

PERGUNTAS E RESPOSTAS DO TREINAMENTO DO MMD-TC:

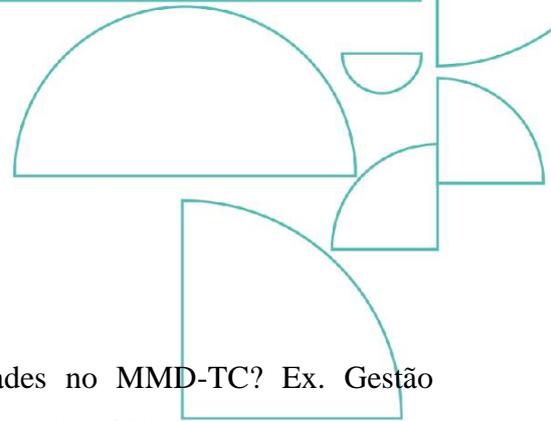
- 1) Qual o período avaliativo do Ciclo 2024?
R: 1º/08/2022 a 15/07/2024

- 2) Os arquivos de evidências dos anos de 2019 e 2022, estarão presentes no Aprimore?
R: 2019 – cada TC deve buscar no seu Diretório próprio.
2022 – estarão acessíveis no Painel BI (para cada TC).

- 3) Quem terá acesso ao Sistema Aprimore para incluir as evidências? Cada responsável por indicador ou apenas a Comissão de Avaliação?
R: Recomenda-se que a inclusão de evidências seja feita pelos responsáveis pelos indicadores, cabendo à Comissão de Avaliação a análise dessas evidências e a classificação dos critérios como atende, não atende e N/A. No entanto, a forma de organização dos trabalhos é uma prerrogativa de cada TC.

- 4) Responsável por Indicador não se cadastra no sistema? não tem a opção no formulário de cadastro!
R: Os responsáveis por indicadores receberão uma senha genérica (cada TC receberá uma única senha genérica para distribuição aos responsáveis por indicadores). Apenas os integrantes de comissões do MMD-TC fazem cadastro individualizado.

- 5) Onde pode ser localizado o cronograma de trabalhos do MMD-TC 2024?
R: O cronograma geral do MMD-TC 2024 está acessível em:
https://qatc.atricon.org.br/mmd_tc/cronogramas-do-mmd-tc-2/
Todas as informações necessárias para esse Ciclo podem ser localizadas em:
<https://qatc.atricon.org.br/>



- 6) Onde estão definidas as competências e responsabilidades no MMD-TC? Ex. Gestão Documental (inclusão e aprovação de documentos); postagem de evidências etc.

R: As competências e responsabilidades no MMD-TC estão definidas no Anexo B do Manual de Procedimentos – Processos e Etapas do MMD-TC. Acesse em: https://qatc.atricon.org.br/mmd_tc/manual-de-procedimentos-do-mmd-tc-3/.

- 7) Cada comissão vai ter um acesso diferenciado ou todas as comissões vão acessar o mesmo painel? Tenho receio de uma comissão atrapalhar o trabalho da outra.

R: O Sistema Aprimore está configurado para que cada TC tenha um projeto individualizado, visível somente pelo TC correspondente. Ou seja, todos os integrantes das comissões de avaliação e de controle da qualidade vão ter acesso a mesma área. No entanto, cada comissão terá um perfil diferente de acesso. Assim, uma comissão não poderá interferir nas tarefas da outra.

- 8) Como serão tratadas as evidências que guardam algum grau de sigilo? Devem ser indicadas para posterior verificação in loco quando da visita da CGQ ou deverão ser inseridas no sistema? Se forem inseridas no sistema, é possível classificá-las como sigilosas?

R: No caso de um critério conter evidência de caráter sigiloso, a situação deve ser informada/justificada no campo “Comentários” daquele critério e a evidência deve ser arquivada em diretório próprio do MMD-TC do TC (em caráter excepcional) e disponibilizadas à subcomissão da garantia da qualidade quando da visita técnica.

- 9) Qual a diferença de controle e garantia da qualidade?

R: Todas as definições do MMD-TC estão no Manual de Procedimentos e sua leitura é obrigatória para que todos os envolvidos no MMD-TC entendam a ferramenta de avaliação de desempenho e sua aplicação. Acesse o Manual em: https://qatc.atricon.org.br/mmd_tc/manual-de-procedimentos-do-mmd-tc-3/ Para as responsabilidades e competências das Comissões acesse o item 6 do Manual, bem como o Anexo B do Manual.

COMISSÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE – Item 6.8 do Manual de Procedimentos: Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle da qualidade da avaliação de desempenho do Tribunal de Contas.

COMISSÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE – tem 6.9 do Manual de Procedimentos: A Comissão de Garantia da Qualidade será instituída pela Atricon, ouvindo os coordenadores geral e técnico da CCG do MMD-TC, e composta, obrigatoriamente, por conselheiros, conselheiros-substitutos e auditores de controle externo de Tribunais de Contas distintos dos avaliados. A Comissão será subdividida em subcomissões da Comissão de Garantia da Qualidade, as quais serão constituídas pelo Comitê Executivo. A garantia da qualidade recairá sobre o processo de avaliação e não terá caráter fiscalizatório. Compete à Comissão de Garantia da Qualidade, por intermédio das subcomissões mencionadas, realizar a garantia da qualidade da avaliação de desempenho do Tribunal de Contas em relação a cada critério dos indicadores constantes da amostra definida pela Atricon.

Obs. O conteúdo do documento não substitui as Orientações do MMD-TC disponíveis em: Orientações – 2024. Acesse no link: https://qatc.atricon.org.br/ano_consulta/2024/